

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135





TERMO DE REFERÊNCIA 03/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA DE EVENTO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CHARANGA SANTO DE CASA, NO DIA 04 DE MARÇO ÀS 23:30 NO EVENTO CARNA MARIA 2025 QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 01 E 04 DE MARCO DE 2025 NA PRACA **GETÚLIO VARGAS E ARREDORES.**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de os serviços a serem contratados serem de exclusividade de comercialização da Empresa Acorde - ME, o levantamento de mercado não se aplica para este caso.

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo justifica a contratação de uma empresa detentora da exclusividade de comercialização da banda Charanga Santo de Casa para o evento Carna Maria 2025, com o objetivo de resgatar e valorizar as tradicionais marchinhas de Carnaval, que são parte fundamental da cultura popular brasileira. A escolha dessa banda é estratégica, pois ela possui um vasto repertório de marchinhas, oferecendo aos participantes do evento a oportunidade de reviver os sons e as emoções dos antigos carnavais, em um formato que une tradição e autenticidade, mantendo a essência do Carnaval de rua.

A Charanga Santo de Casa é reconhecida por sua especialização na execução das marchinhas de Carnaval e por seu compromisso com o resgate da música popular que representa a alma festiva das celebrações carnavalescas. Ao contratar essa banda, que detém a exclusividade para a comercialização de seus servicos, a Prefeitura assegura que o evento Carna Maria 2025 terá uma programação musical de alta qualidade, que remete aos antigos carnavais, resgatando e fortalecendo a identidade cultural da festa local. Esse tipo de música, que tem um apelo universal, é capaz de conectar gerações, proporcionando uma experiência de vivência cultural rica e dinâmica para os moradores de Maria da Fé e para os turistas que visitam a cidade.

O resgate das marchinhas de Carnaval por meio da Charanga Santo de Casa não só agrega um componente histórico e cultural ao evento, como também promove o fortalecimento das tradições carnavalescas, que são um patrimônio cultural importante no Brasil. Ao valorizar esse gênero



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ TEL (35) 3662 1135

TEL:(35) 3662 1135



turismo@mariadafe.mg.gov.br turismo.mariadafe.mg.gov.br

musical, o evento *Carna Maria 2025* contribui para a preservação e promoção da cultura popular, ao mesmo tempo em que oferece aos participantes uma imersão em uma atmosfera de alegria, dança e celebração, características essenciais do Carnaval.

Além disso, a presença de uma banda especializada nesse repertório garante a autenticidade e a qualidade musical das apresentações, proporcionando aos foliões um espetáculo à altura das expectativas de quem busca reviver as tradicionais festas carnavalescas. A exclusividade da comercialização dos serviços da *Charanga Santo de Casa* garante que a banda esteja disponível exclusivamente para o evento, permitindo a criação de um ambiente único, alinhado ao perfil cultural e à proposta de valorização das raízes musicais do Carnaval.

A contratação de uma empresa especializada na comercialização da *Charanga Santo de Casa* assegura, portanto, que o evento *Carna Maria 2025* será uma verdadeira celebração das marchinhas de Carnaval, resgatando uma das formas mais genuínas de expressão cultural popular. Essa escolha, além de proporcionar aos participantes uma experiência cultural enriquecedora, reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Maria da Fé com a preservação das tradições culturais e com a promoção de um evento que exalta a história e a identidade do Carnaval local.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Inexigibilidade**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa CONTRATADA terá como atribuições e responsabilidades:

A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas da proposta comercial apresentada, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer a recomendações estabelecidas pela mesma;
- b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135





- e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;
- f) Prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- g) Frete, carga e descarga, e transporte dos equipamentos;
- h) Mão de obra técnica e qualificada para execução das referidas montagens e desmontagens;
- i) Encargos relacionados à emissão de nota fiscal para pagamento da contratante;
- j) Arcar com custos relacionados à transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento do camarim para os músicos e demais integrantes da equipe de apoio;
- m) Realizar a produção artística cultural dentro dos moldes da proposta comercial enviada, a saber:
 - Composição da banda:
 - 12 integrantes, sendo:
 - 01 baterista;
 - 01 percussionista;
 - 01 baixista;
 - 01 guitarrista/vocalista;
 - 01 cavaquinista;
 - 02 saxofonistas;
 - 03 trompetistas;
 - 02 trombonistas (sendo também um dos trombonistas, vocalista);
 - Tempo de duração da apresentação:
 - 2 horas e 30 minutos (com 15 minutos de intervalo);

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
- d) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- e) Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maria da Fé o atendimento às necessidades da CONTRATADA conforme descrito na proposta comercial apresentada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ TEL (35) 3662 1135

TEL:(35) 3662 1135





f) Fica a respeito da CONTRATANTE o fornecimento de:

- Palco;
- Som segundo rider técnico;
- Iluminação;
- Estrutura física de camarim;

9. DO VALOR DA PROPOSTA

O valor da proposta é de R\$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais)

10. DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, em duas parcelas, mediante o recebimento da Nota Fiscal correspondente, devendo estar em plena conformidade com as mesmas. Conforme dinâmica de parcela única até a data 28/02/2025.

11. VALOR DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir : Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Maria da Fé, 05 de fevereiro de 2025

José Maurício Campos Ribeiro Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ TEL:(35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br

